



PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2022

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – “D.A.S”, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 9º da Lei Municipal Complementar nº 220 de 12 de junho de 2002 em consonância com outros dispositivos legais; e

Considerando solicitação ocorrida através do Ofício nº 926/2022 SMS de 23 de junho de 2022,

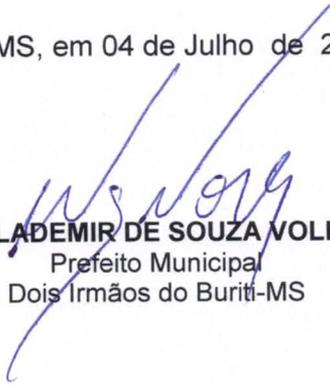
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **04/07/2022**, **BEATRIZ CRISTALDO ORLANDO**, portadora do RG nº 001405209 SSP/MS, inscrita no CPF. Nº 005.xxx.591-xx, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE II (DAS-05)** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 04/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 04 de Julho de 2022.


WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL N° 156/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - "D.A.S", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 9º da Lei Municipal Complementar nº 220 de 12 de junho de 2002 em consonância com outros dispositivos legais; e

Considerando solicitação ocorrida através do Ofício nº 415/2022 SMAS de 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 04/07/2022, GABRIELA DIAS, portadora do RG nº 001925765 Sejusp/MS, inscrita no CPF. Nº 052.xxx.311-xx, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE II (DAS-05) lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 04/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 04 de Julho de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL N° 157/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - "D.A.S", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 9º da Lei Municipal Complementar nº 220 de 12 de junho de 2002 em consonância com outros dispositivos legais; e

Considerando solicitação ocorrida através do Ofício nº 926/2022 SMS de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 04/07/2022, BEATRIZ CRISTALDO ORLANDO, portadora do RG nº 001405209 SSP/MS, inscrita no CPF. Nº 005.xxx.591-xx, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE II (DAS-05) lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 04/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 04 de Julho de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

AVISOS/ EDITAIS

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2022

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, por intermédio da Pregoeira oficial nomeada pela Portaria 002/2022 de 03/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus Anexos, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE METAL PARA RETIRADA DE ENTULHOS COM CAMINHÃO POLIGUINDASTE E MOTORISTA E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK COM GARRA FLORESTAL E MOTORISTA.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: ITEM

DATA DE ABERTURA: 15 DE JULHO DE 2022.

HORÁRIO DE ABERTURA: às 08h00min (MS).

INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, situado na - Avenida Reginaldo Lemes da Silva nº 01, Bairro Centro CEP 79.215-000, Dois Irmãos Do Buriti - MS, e-mail: licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br .

Dois Irmãos do Buriti - MS, 04 de julho de 2022.

ROSELY LACERDA MIYADI

PREGOEIRA

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022

PARTES:

Usuária: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

Detentora: POSTO TAJI LTDA

Do Objeto: Reequilíbrio de preços referente a Ata de Registro de Preços nº 006/2022.

Das Alterações: Alteração dos valores dos produtos:

Óleo Diesel Comum S500 - R\$ 8,26

Gasolina - R\$ 8,15

Da Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 006/2022.

Assinantes:

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

WALDOMIRO MENDES DE QUEIROZ JUNIOR

Dois Irmãos do Buriti - MS, 29 de Junho de 2022.

TERMOS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI E A EMPRESA GOMES & RAMSDORF LTDA-ME, ATENDENDO O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA 2021.

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, 01, na cidade de Dois Irmãos do Buriti- MS, inscrito no CNPJ sob nº 24.616.187/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Wlademir de Souza Volk, inscrito no CPF sob nº 036.177.101-82, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente PERMITENTE, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, a empresa Gomes e Ramsdorf Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.012.254/00179, com sede na Av. Nove de Julho, 2260, CEP 79700-000, município de Fatima do Sul-MS, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Paulo Sérgio Gomes, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 405.516.281-20, residente e domiciliado na Rua São Félix, 720, Bairro Villas Boas, município de Campo Grande-MS, CEP 79051-210, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem firmar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Público, a Título Precário, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto a Permissão de Uso de Bem Público, a Título Precário, de área de 8.000m², localizada dentro de um imóvel com área de 3 há e 7.400 m² (três hectares e sete mil e quatrocentos metros quadrados), pertencente ao Município de Dois Irmãos do Buriti, sob matrícula nº 4.023, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Dois Irmãos do Buriti - MS, situada à Rua Antonio Martins de Souza, s/nº, fazendo divisa com terras Hissassi Kato, neste município, a qual será utilizada pelo PERMISSONÁRIO instalação de uma Madeireira.

§1º. O presente Termo de Permissão de Uso está em conformidade com o §3º do Artigo 104 da Lei Orgânica Municipal de 2021 c/c o Decreto Municipal nº 34/2022, cujo objeto, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2022.

§2º. O imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso, destina-se exclusivamente ao uso do PERMISSONÁRIO, para instalação e funcionamento de uma Madeireira, não podendo ser repassado ou utilizado por terceiros, no todo ou em parte, bem como não poderá ser destinado para o desenvolvimento de outras atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA

Poderá o PERMISSONÁRIO, mediante autorização prévia e expressa do PERMITENTE, realizar no imóvel, às suas expensas, as construções e adaptações necessárias para o funcionamento e desenvolvimento das suas atividades, respeitando regulamento local, as normas de segurança e ambientais.

§1º. A autorização de que trata o "caput" desta cláusula, será concedida pelo PERMITENTE, mediante apresentação de projeto, o qual deve ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, órgão fiscalizador da regularidade do presente Termo.

§2º. As benfeitorias, ainda que necessárias, bem como aquelas resultantes das adaptações realizadas pela permissionária no imóvel, exceto bens não incorporáveis a bens imóveis, passarão a integrar o patrimônio municipal, não gerando direito à retenção ou indenização por parte do PERMISSONÁRIO, ao final do período de permissão, ou quando da sua desocupação.

CLÁUSULA TERCEIRA